

**Despacho do Presidente do Conselho de Escola da  
Escola Superior Agrária de Coimbra**

**ELEIÇÕES PARA A CONSELHO DE ESCOLA**

Considerando que:

- a) O Conselho de Escola é composto por:
- i. nove professores contratados em regime de dedicação exclusiva ou a tempo integral e em efetividade de funções na ESAC;
  - ii. quatro estudante
  - iii. dois trabalhadores não docentes

conforme o nº 1, artº 8º, dos Estatutos da ESAC (Despacho nº 10931, de 06/11, publicado em Diário da República nº 217, 2ª Série);

- b) Os membros do Conselho de Escola são eleitos pelo conjunto do seu corpo, por listas e pelo sistema de representação proporcional: os professores são eleitos pelo conjunto dos docentes contratados a tempo integral e em efetividade de funções na ESAC, os estudantes são eleitos pelo conjunto dos estudantes da ESAC, os funcionários não docentes são eleitos pelo conjunto dos funcionários não docentes em efetividade de funções na ESAC, de acordo com artº 10º dos Estatutos da ESAC;
- c) O mandato dos membros é de quatro anos, no caso dos docentes e dos funcionários não docentes e de dois anos, no caso dos estudantes, de acordo com o nº 1, artº 11º dos Estatutos da ESAC.

Conforme previsto no artº 48º dos estatutos da ESAC o presente despacho inicia o processo eleitoral para os representantes dos professores, estudantes e trabalhadores não docentes do Conselho de Escola.

Neste sentido, estabelece-se para esse fim o seguinte calendário:

**Data da eleição:** as eleições têm lugar no dia **7 de dezembro de 2021**, no Salão Nobre da ESAC.

**Eleitores e elegíveis:** todos os professores, estudantes e trabalhadores não docentes que constem dos cadernos eleitorais.

**Afixação dos Cadernos Eleitorais:** Os Cadernos Eleitorais Provisórios do Corpo dos Professores, Estudantes e Trabalhadores não Docentes, serão tornados públicos no mesmo dia em que é divulgado o Despacho do processo eleitoral, elaborados com referência à data de 2 de novembro – nº 6, artº 10º dos Estatutos do IPC (EIPC) e nº 1, artº 50º dos EESAC.

**Reclamações:** quaisquer reclamações sobre os cadernos eleitorais devem ser apresentadas ao Presidente da ESAC até ao dia **12 de novembro**, cabendo-lhe julgá-las e mandar corrigir até ao dia **15 de novembro**.

## DESPACHO ELEITORAL – CONSELHO DE ESCOLA

Efetuada as correções, os cadernos eleitorais são considerados definitivos, sendo divulgados até ao dia seguinte.

**Listas:** A apresentação das listas de candidatos tem lugar até às **16 horas do dia 23 de novembro** no secretariado da presidência da ESAC.

Para serem admitidas cada lista deve:

- a) Integrar tantos candidatos efetivos e suplentes, quantos lugares a preencher, conforme o disposto no nº 5, artº 50º, dos Estatutos da ESAC (professores: nove efetivos e nove suplentes; estudantes: quatro efetivos e quatro suplentes; trabalhadores não docentes: dois efetivos e dois suplentes);
- b) Respeitar a Lei nº 26/2016, de 28 de março, relativamente à representação equilibrada entre homens e mulheres;
- c) Ser acompanhada da indicação do mandatário que a representa na comissão permanente e junto do Presidente da ESAC, podendo qualquer candidato desempenhar estas funções;
- d) Ser subscrita pelos elementos da lista e por 5% dos restantes membros do respetivo corpo eleitoral.

**Admissibilidade de listas e supressão de irregularidades:** O presidente da ESAC verificará até ao dia limite para apresentação das listas (**23 de novembro**) a sua admissibilidade, comunicando ao primeiro elemento da lista a sua aceitação ou a existência de qualquer irregularidade que, a verificar-se, tem de ser suprida até ao dia **25 de novembro**.

**Listas admitidas:** Afixação da lista definitiva dos candidatos no dia **26 de novembro**.

A não apresentação de listas de candidatura implica a marcação de nova data de eleição, de acordo com um calendário eleitoral abreviado fixado pelo presidente da ESAC. Caso persista a não apresentação de listas, o Presidente da ESAC promoverá a eleição nominal dos respetivos representantes, por voto secreto, sendo eleitos os mais votados.

**Horário de funcionamento da mesa de voto:** nos termos do nº 1, do artº 51º dos Estatutos da ESAC, é fixado o seguinte horário da mesa de voto: **das 10 horas às 16 horas**.

**Campanha Eleitoral:** a campanha eleitoral tem início no dia **29 de novembro** e termina às **20 horas do dia 5 de dezembro**.

**Comissão Permanente:** a eleição será conduzida por uma Comissão Permanente, presidida pelo Presidente do Conselho de Escola em exercício, integrando, ainda, dois elementos do Conselho de Escola por este indicados e por um representante de cada uma das listas concorrentes.

Ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da ESAC, são nomeados para integrar a Comissão Permanente as Prof.<sup>as</sup> Maria José Cunha e Manuela Abelho.

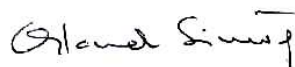
**Mesa de Voto:** A Comissão Permanente nomeia o presidente e vogais da mesa de voto até ao dia **3 de dezembro**.

## DESPACHO ELEITORAL – CONSELHO DE ESCOLA

**Ato Eleitoral:** encerrada a votação, os membros da mesa de voto procederão à contagem dos votos e elaborarão a respetiva ata, onde serão registados os resultados apurados. A ata, juntamente com os restantes documentos, será de imediato entregue ao Presidente da Comissão Permanente, que por sua vez, comunicará ao Presidente da ESAC o resultado da eleição.

Escola Superior Agrária de Coimbra, em 9 de novembro de 2021

O Presidente do Conselho de Escola da ESAC



Orlando Marcelino Almeida Simões